

APROV. 17/7
SECRETARIA

LEI Nº 565/2000

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito, Criar Rubrica e Suplementar Verba especial.

17/7
R\$ 2000

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

ART. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito, Criar Rubrica e suplementar Verba Especial proveniente de Convênio firmado entre o Município e o Estado de Rio Grande do Sul.

Sec. de Educação, Cultura e Desporto

0702 Ensino Fundamental

0702.08 Educação e Cultura

0702.0842 Ensino Fundamental

0702.0842021 Administração Geral

0702.0842021 1.032 Escola Bairro Restinga

0702.0842021 1.032 4.0.0.0.00

0702.0842021 1.032 4.1.0.0.00

0702.0842021 1.032 4.1.1.0.00

R\$ 200.000,00

0702.0842021 1.033 Ampliação da Escola Salgado Filho

0702.0842021 1.033 4.0.0.0.00

0702.0842021 1.033 4.1.0.0.00

0702.0842021 1.033 4.1.1.0.00

R\$ 50.000,00

Sec. de Agropecuária, Indústria e Comércio

0501. Deptº. Agropecuário

0501.03 Administração e Planejamento

0501.0307 Administração

0501.0307021 Administração Geral

0501.0307021 2.050 Saneamento para Pequenas Comunidades

0501.0307021 2.050 3.0.0.0.00

0501.0307021 2.050 3.1.0.0.00

0501.0307021 2.050 3.1.2.0.00

R\$ 9.000,00

0501.0307021 2.050 3.1.3.0.00

0501.0307021 2.050 3.1.3.2.00

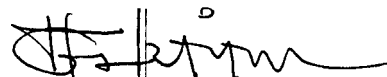
R\$ 1.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
17 JUL. 2000
No. 049/2000
ÁREA GERAL

ART. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos os convênios firmados entre o Município de Manoel Viana e o Estado do Rio Grande do Sul.

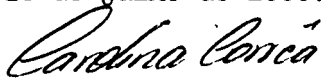
ART. 3º Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Manoel Viana, 17 de julho de 2000



Miguel Argemiro Soares Garibaldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 18 de julho de 2000.



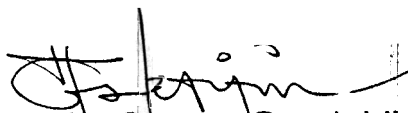
MARIA CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Srs. Vereadores**

O Presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito orçamentário o cumprimento de metas definidas no Orçamento Participativo do ano de 1999, sendo que, o cumprimento do objetivo deverá ser feito pela Prefeitura Municipal conforme convênio já assinado com o governo de estado do Rio Grande do Sul através da Sec. de Educação e Sec. de Obras Públicas e saneamento.

Na certeza de contarmos com Vosso apoio, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de URGÊNCIA.



Miguel Argemiro Soares Garibaldi
Prefeito Municipal